



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
001/2026-PMLJ

Processo Administrativo nº 208.049/2026-SEMAP
PARTICIPANTES: Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari e o INSTITUTO EDUCACIONAL, CULTURA, SOCIAL E SERVIÇOS SORRISO CRISTALINO, CNPJ: 49.848.590/0001-04, Objeto: execução de calendário de eventos culturais de Laranjal Do Jari Projeto: "CARNAJARI 2026", realizado de 14 a 17 de fevereiro de 2026 no município de Laranjal do Jari, conforme Plano de Trabalho. Valor Total R\$ 87.300,00 (oitenta e sete mil e trezentos reais). Data da assinatura 12/02/2026; vigência a partir da assinatura até a execução do objeto.

MARCEL JANDSON MENEZES
Prefeito de Laranjal do Jari



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Nº 012/2026-SMAS/PMUJ DE
PRROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2023-SMAS/PMUJ

PROCESSO Nº 218.073/2022-SMAS/PMUJ, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS) celebra o presente aditivo de prorrogação de prazo com a empresa R. B. B. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, inscrita CNPJ sob o nº 18.151.627/0001-71. Objeto: Alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA do contrato nº 011/2023-SMAS/PMUJ, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REDE DE INTERNET, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, para atender as necessidades desta Secretaria e os demais setores integrados. O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 27/02/2026 à 27/02/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, inciso (I ou II) da Lei nº 8.666, de 1993. Assinado: 27/02/2026.

Laranjal do Jari-AP, 27 de fevereiro de 2026.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Municipal de Assistência Social



PORTARIA Nº 083/2026 - GAB/SMAS/PMUJ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMUJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora ANTONIA ALICE DE SOUZA CÂMARA – SECRETÁRIA EXECUTIVA, para participar da 1ª REUNIÃO AMPLIADA E DESENTALIZADA DO CAES/AP e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026, na qualidade de convidado da reunião, no dia 17 e 18 de março do corrente ano na CIDADE DE CUTIAS-AP, entre os horários de 08 (oito) horas até as 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMUJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária



PORTARIA Nº 082/2026 - GAB/SMAS/PMUJ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMUJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor GEDSON GOMES MARTIS – VICE-PRESIDENTE, para participar da 1ª REUNIÃO AMPLIADA E DESENTALIZADA DO CAES/AP e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026, na qualidade de convidado da reunião, no dia 17 e 18 de março do corrente ano na CIDADE DE CUTIAS-AP, entre os horários de 08 (oito) horas até as 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMUJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar"



PORTARIA Nº 084/2026 - GAB/SMAS/PMUJ, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora MAIARA CALDAS CHAGAS, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMUJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora CARLA DOS SANTOS TRINDADE- AGENTE ADMINISTRATIVO, para participar da 1ª REUNIÃO AMPLIADA E DESENTALIZADA DO CAES/AP e CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2026, na qualidade de convidado da reunião, no dia 17 e 18 de março do corrente ano na CIDADE DE CUTIAS-AP, entre os horários de 08 (oito) horas até as 18 (dezoito) horas.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMUJ

Rua Liberdade, nº804-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

"O trabalho não pode parar"



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 087/2026 - GAB/SMAS/PMLJ, 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, tem como objetivo garantir suporte logístico e operacional às atividades da **Secretaria Municipal de Assistência Social** na cidade de **Macapá**, incluindo o deslocamento necessário para atender às demandas institucionais.

A medida busca assegurar maior eficiência no atendimento, proporcionando condições adequadas de transporte e mobilidade para o desenvolvimento das ações, contribuindo para o bom andamento dos trabalhos e para o fortalecimento das políticas de assistência social implementadas pelo município.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tome os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº904-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O trabalho não pode parar”



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



Estado do Amapá
Prefeitura de Laranjal do Jari
Secretaria de Assistência Social
Gabinete da Secretária

PORTARIA Nº 610/2025- GAB/SMAS/PMLJ, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Ilustríssima Senhora **MAIARA CALDAS CHAGAS**, Secretária Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari, usando das atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 012/2025 -GAB/PMLJ.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Senhor **ANGELO CORREA VALES – MOTORISTA**, para deslocar-se até **Macapá/AP**, com a finalidade de atender as demandas administrativas solicitadas por esta Secretaria. Ressalta-se que o deslocamento é imprescindível para garantir a continuidade e eficiência das ações desenvolvidas por esta Secretaria, assegurando o cumprimento das obrigações administrativas e institucionais, bem como a adequada execução das políticas públicas de assistência social.

Art. 2º - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - DETERMINAR que o referido servidor apresente após o retorno à atividade junto a esta Secretaria, o relatório de viagem.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito tomem os devidos conhecimentos e providências cabíveis.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Art. 6º - Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.


MAIARA CALDAS CHAGAS
Secretária Assistência Social
Decreto nº 012/2025-GAB/PMLJ

Rua Liberdade, nº904-Agreste,
Laranjal do Jari-Amapá. CEP:68.920-000.
CNPJ: 13.829.032/0001-46.

“O Trabalho não Pode Parar”



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br



O TRABALHO NÃO PODE PARAR!

www.laranjaldojari.ap.gov.br